GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 03/07/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 28/06/23
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 63 /2023.

Altera a Lei Municipal nº 7.462 de 21 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual para 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar, através de transposição de recursos orçamentários – incremento, na importância total de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Unidade Gestora: COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL
21.00 – Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL
21.02 – Fundo Municipal de Habitação
21.02.016.482.0032.1.052 – Adquirir Áreas, Implantar Infraestrutura Urbana, Saneamento Básico, Equipamentos Comunitários e Construir Unidades Habitacionais para Programas de Habitação de Interesse Social, inclusive o Programa Pramorar.
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 – Obras e Instalações (2413 – 694 – Op.Crédito - Pró Moradia - Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais - Lei Municipal nº 7.506/2023).....R$ 1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerá, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, do seguinte detalhamento:

I – Transposição por Decremento da dotação orçamentária, abaixo relacionada, prevista na Lei Municipal nº 7.462, de 21 de dezembro 2022, na importância de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Gestora: Município de Cascavel
05.00 – Secretaria Municipal de Finanças
05.02 – Encargos Gerais do Município
05.02.028.0846.0000.3.004 – Realizar o Pagamento de Indenizações e Restituições.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (2409 – 694 – Op. Crédito - Pró Moradia - Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais - Lei Municipal nº 7.506/2023).....R$ 1.000.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 20 de junho de 2023.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres vereadores(as).

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que "Altera a Lei Municipal nº 7.462 de 21 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual para 2023."

A proposta legislativa objetiva a abertura de Crédito Adicional Suplementar, com espeque no art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, na importância total de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Tal solicitação tem por finalidade a construção de conjuntos habitacionais de interesse social no município de Cascavel no âmbito do Programa Pró Moradia. No momento, está sendo previsto o valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para que sejam iniciados os trabalhos como inscrição dos interessados e inicio do processo de licitação, que está previsto para o ano de 2023. O restante do valor para execução do investimento será previsto nas peças orçamentárias de 2024.

Cabe salientar, que o montante para fazer frente aos investimentos citados são recursos de Operação de Crédito, contratado junto a Caixa Econômica Federal, que serão repassados pelo Município à COHAVEL por meio de transposição de recursos orçamentários.

Essas são, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 20 de junho de 2023.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
ALÉCIO NATALINO ESPÍNOLA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná.